



COMITÊ INTERFEDERATIVO

Deliberação CIF nº 310, de 30 de julho de 2019.

Apresenta o Plano de Amostragem para a Investigação Complementar da Análise de Água, Sedimentos e Material Inconsolidado no Complexo de Germano – Diques S3, S4, Nova Santarém e rio Gualaxo do Norte.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando o definido nas Deliberações CIF n.ºs 33, 76 e 107 e a Nota Técnica 47/2019 da CT SHQA e as atribuições deste órgão colegiado, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera:

1. Aprovar o escopo e determinar que a Fundação Renova execute o Plano de amostragem para o Monitoramento da Qualidade da Água, Sedimentos e Material Inconsolidado nos diques S3, S4, barragem de Nova Santarém e rio Gualaxo do Norte, tal qual descrito na Nota Técnica 47/2019 da CT SHQA;
2. As coletas deverão ser realizadas no final do período seco e no período chuvoso. Desta forma, os meses preferenciais são setembro (ou início de outubro) e janeiro (ou início de fevereiro). As datas deverão ser acordadas com a CT SHQA previamente, a tempo de acompanhamento pela equipe técnica dos órgãos ambientais;
3. Os laudos das coletas realizadas deverão ser encaminhados a CT SHQA assim que recebidos e conferidos pela Fundação Renova, num prazo máximo de 60 dias após a coleta. Após as coletas em ambas campanhas, um relatório executivo deverá ser elaborado e entregue a CT SHQA em até 120 dias após a última campanha amostral.

Brasília/DF, 30 de julho de 2019.

(assinado eletronicamente)

THIAGO ZUCCHETTI CARRION
Presidente Suplente do Comitê Interfederativo



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ZUCCHETTI CARRION, Presidente do Comitê Interfederativo Suplente**, em 31/07/2019, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5599156** e o código CRC **696FC893**.

Referência: Processo nº 02001.001577/2016-20

SEI nº 5599156